



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 724/2012 DE 31 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre a Composição dos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais e da outras providencias.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, MG; com a graça de Deus e por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais da atual legislatura ficam atualizados no percentual de **6,56% (seis vírgula Cinquenta e seis por cento)** obedecendo ao comando legal dos artigos. 37, X e 39, § 4º da Constituição Federal e o art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O percentual aplicado à revisão geral corresponde ao INPC/IBGE do período de Janeiro/2011 a Dezembro/2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2012.

Serra do Salitre, 31 de janeiro de 2012.


Cresmar Ribeiro Dorneles
Prefeito Municipal